

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

Contrato 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	194068-COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA	ANDRE LUIZ SCHILLING	14/11/2025 09:17 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08067.001622/2025-59

1. OBJETO

(Processo Administrativo nº 08067.001622/2025-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS), POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA E

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por intermédio da Coordenação Regional Sul da Bahia, com sede na Rua dos Mamoeiros, nº 25 - Residencial Portal dos Montes - Bairro Taperapuan, CEP 45810-000, na cidade de Porto Seguro/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0018-74, neste ato representada pelo Coordenador Regional Gerdion Santos do Nascimento, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 81, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3337817, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 08067.001622/2025-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para garantir funcionamento operacional da Coordenação Regional Sul da Bahia e suporte às atividades institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
	1	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	446623	Bandeja 30 Unidade	1020			

1	2	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447583	Quilograma	1440			
	3	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)	447448	Quilograma	940			
	4	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro , Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A)	454336	Quilograma	1440			
	5	Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Seco(A)	447732	Quilograma	640			
	6	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Congelado(A)	615353	Quilograma	840			
	7	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	463748	Quilograma	790			
	8	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Quilograma	1000			
	9	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	Quilograma	1380			
	10	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Quilograma	670			
	11	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	463781	Quilograma	1260			
	12	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	Quilograma	915			
	13	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	463806	Quilograma	1780			
	14	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Quilograma	970			
	15	Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida , Apresentação: Natural	464377	Quilograma	1190			
	16	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	464381	Quilograma	1490			
	17	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	Quilograma	1390			
	18	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	464398	Quilograma	420			
	19	Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural	464400	Quilograma	1210			
	20	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural	464418	Quilograma	2400			
	21	Embalagem Isopor Forma: Caixa Térmica, Capacidade: 120 L, Comprimento: 795MM, Largura: 590MM, Altura: 454MM, Espessura: 52 MM, Características Adicionais: Com Tampa	222090	Unidade	20			
TOTAL GRUPO 1								
	22	Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético	236197	Frasco 80 Mililitro	60			
	23	Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	603269	Embalagem 1 Quilograma	1490			
	24	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Empacotamento: Vácuo , Característica Adicional: Grãos Café Arábica	618302	Pacote 500 Grama	650			
	25	Chá Alimentação Tipo: Misto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Saquinhos De 12g	604671	Caixa 10 Unidade	100			
	26	Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Uht	445995	Caixa 1 Litro	980			
	27	Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo	446019	Quilograma	140			
	28	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral , Tipo: De Forma , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	460403	Embalagem 500 Grama	500			
	29	Pão Base: De Farinha De Milho E De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	460408	Embalagem 500 Grama	420			
	30	Biscoito Sabor: Salgado , Tipo: Cream Cracker , Características Adicionais: Integral E Sem Recheio	460235	Pacote 400 Grama	500			

31	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Sem Recheio	605938	Pacote 400 Grama	420			
32	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade , Composição: Com Sal	446393	Pote 500 Grama	400			
33	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Parafuso	458974	Embalagem 500 Grama	640			
34	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500 Grama	1490			
35	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459670	Quilograma	652			
36	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Goma , Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Sem Sabor	465693	Embalagem 1 Quilograma	320			
37	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	479080	Embalagem 500 Grama	860			
38	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	460263	Embalagem 1 Quilograma	380			
39	Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Amarela , Classe: Fina , Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez	458919	Embalagem 1 Quilograma	560			
40	Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	459586	Embalagem 100 Grama	100			
41	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De	461092	Pacote 1 Quilograma	200			
42	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Moído	463920	Embalagem 50 Grama	200			
43	Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó	463937	Embalagem 250 Grama	250			
44	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	463938	Quilograma	355			
45	Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral	241553	Frasco 150 Mililitro	128			
46	Vinagre Matéria-Prima: Aceto Balsâmico , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	381379	Frasco 750 Mililitro	110			
47	Milho De Pipoca Grupo: Duro , Classe: Amarela , Qualidade: Tipo 1 , Formato Estourado: Tipo Irregular /Butterfly	462122	Embalagem 500 Grama	240			
48	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Embalagem 200 Grama	480			
49	Oleaginosa Tipo: Amendoim , Apresentação: Natural , Adicional: Sem Casca	464534	Embalagem 500 Grama	320			
50	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Quilograma	1770			
51	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha , Subgrupo: Integral , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1	458906	Embalagem 1 Quilograma	2140			
52	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Embalagem 170 Grama	2100			
53	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Girasol , Teor Da Acidez: Alto Oléico - Menor Que 0,8% , Tipo Qualidade: Tipo 1	463691	Embalagem 900 Mililitro	780			
54	Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade , Apresentação: Embalagem De 250 ML , Aplicação: Uso Culinário	402879	Embalagem 250 Mililitro	140			
	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo:						

	55	Integral , Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar , Validade: 5 MESES	442810	Garrafa 1 Litro	950			
	56	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	445484	Garrafa 1,5 Litro	2610			
TOTAL GRUPO 2								
3	57	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Plástico , Comprimento Cabo: 10 CM, Comprimento: 16 CM, Largura: 18 CM, Aplicação: Limpeza , Modelo: Sem Tampa	253236	Unidade	73			
	58	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Com Tampa E Sem Furos	314993	Unidade	93			
	59	Balde Material: Pvc , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta	372442	Unidade	106			
	60	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 9 Cm	421697	Unidade	113			
	61	Rodo Material Cabo: Madeira Com Capa Plástica , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo 1,40 M	481029	Unidade	113			
	62	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Largura: 85 CM, Cor: Preta	481090	Pacote 10 Unidade	1350			
	63	Faca Descartável Material: Plástico , Cor: Incolor , Aplicação: Refeição/Sobremesa , Características Adicionais: Tamanho Adulto	277272	Pacote 50 Unidade	285			
	64	Garfo Mesa Material Corpo: Plástico , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Incolor	299963	Pacote 10 Unidade	285			
	65	Colher Descartável Material: Plástico , Cor: Branca , Aplicação: Refeição , Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	339680	Pacote 50 Unidade	285			
	66	Prato Material: Acrílico , Aplicação: Refeição , Características Adicionais: Descartável , Diâmetro: 22 CM, Cor: Incolor	380536	Pacote 10 Unidade	285			
	67	Coador Café Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Com Cabo De Madeira , Capacidade: 2	419187	Unidade	172			
	68	Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Costura Dupla, 30 Unidades	618274	Caixa 30 Unidade	60			
	69	Copo Descartável Material: Papel , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável , Cor: Branco	625310	Peça 100 Unidade	420			
	70	Toalha De Papel Material: 100% Fibras Celulósicas , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 23 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Resistente A Tração, Sem Fragância , Aplicação: Ambiente Hospitalar	417287	Fardo 1000 Folha	130			
	71	Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca	344983	Unidade	201			
	72	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado	352424	Unidade	203			
	73	Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 24 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Extra Macio	396052	Pacote 50 Unidade	1080			
	74	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla	443004	Fardo 64 Rolo	64			
		Esponja Limpeza Material: Poliuretano E Fibra Têxtil , Formato: Retangular , Abrasividade: Leve , Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies						

75	Antiaderentes , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 70 MM, Espessura Mínima: 20 M	626261	Unidade	505			
76	Esponha Limpeza Material: Lã De Aço Carbono , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação , Comprimento Mínimo: 100 MM, Largura Mínima: 50 M	373481	Pacote 8 Unidade	230			
77	Detergente Composição: A Base De Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Em , Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Ger , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido	624159	Frasco 500 Mililitro	890			
78	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor , Tipo: Comum	624677	Litro	275			
79	Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70% (70°Gl) , Apresentação: Gel	269943	Frasco 1000 Mililitro	175			
80	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Aroma De Eucalipto	382738	Frasco 500 Mililitro	175			
81	Desinfetante Princípio Ativo: À Base De Cloreto De Benzalcônio , Teor Ativo: 1,40% , Forma Física: Solução Aquosa , Característica Adicional: Com Aroma	435127	Mililitro	395			
82	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: 5,5 A 6,0 , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Pronto Uso	604234	Frasco 400 Mililitro	280			
TOTAL GRUPO 3							
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cino) anos** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2.. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 194068;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 232719;

IV) Natureza de despesa: 3390.30; e

V) Plano interno: 9066APE; e

VI) Nota de empenho: 2025NEXXXXXX;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Eunápolis/BA, Seção Judiciária de Eunápolis/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.